



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100045301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 2L COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI

Nome Fantasia: Ddo Maracanaú

CPF/CNPJ: 37.924.794/0002-70

Endereço de Correspondência: Rua São Sebastião - 193, loja 02 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-250

Telefone Institucional: (85) 8220-9000

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/10/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ync-yqpc-wxf>

**PROCON**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Rita de Cássia Rocha de Sousa Silva - **CNPJ/CPF:** 983.873.323-72
Endereço: Rua Luís Mendes de Barros - 1507 altos - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-540
Telefone: (85) 99427-7109

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**Relato:**

Relata a consumidora que procurou a Clínica Descontão dos Óculos para confeccionar um óculos, ocasião em que foi encaminhada para realizar exame oftalmológico na clínica Oftalmoclínica-CEO. Afirma que realizou o referido exame e, posteriormente, confeccionou os óculos junto à ótica.

Informa que, após receber os óculos e iniciar sua utilização, percebeu que havia algo de errado, razão pela qual retornou ao estabelecimento na tentativa de solucionar o problema. Na ocasião, foi orientada a realizar um novo exame na mesma clínica indicada anteriormente. Contudo, a consumidora optou por realizar novo exame em outra clínica.

Após a realização do novo exame, retornou à ótica e constatou que havia divergência em relação ao primeiro exame realizado. Diante da situação, a vendedora ofereceu à consumidora a possibilidade de confeccionar um novo óculos. Entretanto, a consumidora não aceitou a proposta, por receio de que o problema pudesse ocorrer novamente.

Relata, ainda, que questionou a vendedora acerca da possibilidade de utilizar o crédito correspondente ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) já pago para a confecção de um óculos para seu esposo. Contudo, foi informada de que a empresa não trabalhava dessa forma.

Diante da ausência de solução satisfatória, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora a restituição do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pago pela confecção dos óculos ou, alternativamente, que seja autorizado o aproveitamento integral do valor pago para a confecção de óculos para seu esposo.

Maracanaú/CE, 21 de Setembro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simões de Souza